



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 3475/2020

De 28 de Julho de 2020

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no Orçamento Vigente, Autorizado pela Alínea “c”, Inciso I, do Art. 7º, da Lei Municipal N°1890/2019, de 17 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Alínea “c” Inciso I, do Art. 7º, da Lei Municipal N°1890/2019, de 17 de Dezembro de 2019, da Lei Orçamentária Anual:

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R\$-20.000,00 (VINTE MIL REAIS)** na Lei Orçamentária Anual Exercício de **2020**, nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unid.Orçam: **08.01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Classif: **10.301.0007.2.019 Manutenção das Equipes da Estratégia da Família – ESF – ACS – ESB.**

Conta Desp: **552**

Fonte Recurso: **4090 PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF Indígena / Saúde Bucal**

Elem. Desp: **3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 4.665,73**

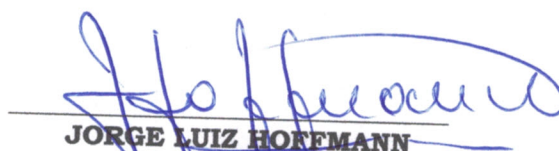
Art. 2º – Servirá de suporte para abertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** autorizado no **Artigo 1º**, o **EXCESSO ARRECADAÇÃO** a ser verificado no Exercício de **2020**, na seguinte Fonte de Recurso:

Fonte	Recurso	Valor em R\$
4090	4090 – PSF / NASF/ESF Quilombola / ESF Indígena / Saúde Bucal	4.665,73
TOTAL		4.665,73

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 28 dias do Mês de Julho de 2020.

Registre-se e Publique-se:


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal